LEI Nº 377/2005

FIXA PERCENTUAL DE SERVIDORES EFETIVOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica fixado o índice no percentual de 10% (dez por cento) dos cargos em comissão descritos na lei de Organização Administrativa do Executivo do Município de Entre Folhas e sua regulamentação, para serem ocupados por servidores em exercício de cargo efetivo, na forma estipulada no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir inteiramente como nela se contém.

Entre Folhas, 11 de agosto de 2005.

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal